



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 34/2024

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A REALIZAÇÃO DESTES PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE URGENTE DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL E DA POLICLÍNICA. A FALTA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PREFEITURA REFORÇA A IMPORTÂNCIA DE BUSCAR EXPERTISE EXTERNA PARA GARANTIR RESULTADOS EFICIENTES E DURADOUROS, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO E O BEM-ESTAR DOS USUÁRIOS DESSES SERVIÇOS PÚBLICOS.

AS PINTURAS DOS EDIFÍCIOS DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL E DA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC APRESENTAM SINAIS DE DESGASTE SIGNIFICATIVO DEVIDO À EXPOSIÇÃO CONTÍNUA AO CLIMA E AO USO FREQUENTE. OBSERVA-SE DESCAMAÇÃO, MANCHAS, E PERDA DE COR, AFETANDO A ESTÉTICA E A PROTEÇÃO DAS ESTRUTURAS.

A PREFEITURA CARECE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A PINTURA E MANUTENÇÃO ADEQUADA DESSES EDIFÍCIOS. A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA REQUER CONHECIMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS E O USO DE MATERIAIS ADEQUADOS PARA GARANTIR DURABILIDADE E QUALIDADE NOS RESULTADOS.

A OPÇÃO PELO PREGÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A COMPETITIVIDADE E OBTER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O PREGÃO POSSIBILITA A CONTRATAÇÃO ÁGIL E EFICIENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ASSEGURANDO TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO E ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS.

A MANUTENÇÃO REGULAR DAS PINTURAS É CRUCIAL PARA PRESERVAR A INTEGRIDADE DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS. ALÉM DE MELHORAR A APARÊNCIA ESTÉTICA, A PINTURA ADEQUADA PROTEGE AS ESTRUTURAS CONTRA DANOS CAUSADOS PELA EXPOSIÇÃO AO TEMPO, CONTRIBUINDO PARA A DURABILIDADE E A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

AO CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA POR MEIO DE PREGÃO, ESPERA-SE OBTER SERVIÇOS DE ALTA QUALIDADE, COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS. ISSO RESULTARÁ EM PINTURAS DURADOURAS E DE QUALIDADE SUPERIOR, REDUZINDO A NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES FREQUENTES E CUSTOS ADICIONAIS NO FUTURO.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO AINDA NÃO FOI TOTALMENTE FINALIZADO.



3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARA FAZER A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NOS LOCAIS MENCIONADOS, DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

A EMPRESA INTERESSADA DEVE APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, OU SEJA, ESTAR EM DIA COM O PAGAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

ALÉM DISSO, É NECESSÁRIO COMPROVAR A REGULARIDADE TRABALHISTA, DEMONSTRANDO ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

A EMPRESA DEVE DEMONSTRAR TER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR OS SERVIÇOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE QUALIDADE E A UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS ADEQUADAS DE PINTURA.

A EMPRESA DEVE OFERECER GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ASSEGURANDO QUE ESTARÁ DISPONÍVEL PARA REALIZAR EVENTUAIS CORREÇÕES OU REPAROS NECESSÁRIOS DURANTE O PERÍODO ESTIPULADO NO CONTRATO.

A EMPRESA DEVE COMPROVAR TER CAPACIDADE FINANCEIRA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PROPOSTOS, GARANTINDO ASSIM A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS TRABALHOS.

A EMPRESA DEVE GARANTIR QUE OS MATERIAIS UTILIZADOS E OS SERVIÇOS PRESTADOS ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS IGUAIS OU EQUIVALENTES AS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS NBR 13245/2011, 15079/2011 E 15575/2013.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE: R\$ 53.641,80 (CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO VINCULADA ÀS PLANILHAS ESTIMATIVAS UNITÁRIAS (SINAPI), CONTIDAS NOS ANEXOS.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É DE RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO REALIZAR MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS COM FINALIDADE DE MELHORAR A QUALIDADE DA ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL BEM COMO CONSERVÁ-LO, CONTRIBUINDO PARA A CONSERVAÇÃO DO BEM, TORNANDO O AMBIENTE MAIS AGRADÁVEL E MELHOR SINALIZADO, PROPORCIONANDO BEM-ESTAR ÀS PESSOAS QUE ALI FREQUENTAM, TRABALHAM OU TRANSITAM.

A REFERIDA SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE SERVIÇO DE PINTURA E QUANDO NECESSÁRIA APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES EXTERNAS, DETALHES DE JANELAS E BEIRAIS. OS SERVIÇOS TERÃO A INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE.

O VALOR A SER PAGO PELO SERVIÇO DE PINTURA TEVE COMO REFERÊNCIA O SERVIÇO DE PINTURA CONTIDOS NA TABELA SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, APLICADOS OS DESCONTOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPUTA NA LICITAÇÃO. A QUANTIDADE A SER



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CONTRATADA ESTÁ REFERENCIADA NO PROJETO EXECUTIVO E TEVE COMO SUPERVISOR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O MESMO.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A ESTIMATIVA DE VALORES CONTRATADA PARA O SERVIÇO DE PINTURA NOS EDIFÍCIOS DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL E DA POLICLÍNICA DE QUILOMBO/SC FOI OBTIDA POR MEIO DE UM LEVANTAMENTO IN LOCO REALIZADO PELOS ARQUITETOS MUNICIPAIS DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS ESTÃO DESCRITAS DE FORMA DETALHADA NO PROJETO EXECUTIVO, O QUAL TAMBÉM INCLUI UM ORÇAMENTO DE OBRAS BASEADO NA TABELA REFERÊNCIA SINAPI. ALÉM DISSO, O PROJETO É ACOMPANHADO DE UM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E UM MEMORIAL DESCRITIVO, QUE ESPECIFICAM AS ETAPAS DO TRABALHO, OS CUSTOS ENVOLVIDOS, OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E AS TÉCNICAS DE EXECUÇÃO. ESSES DOCUMENTOS FORNECEM UMA BASE SÓLIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PINTURA NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	UNIT	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADO NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL E NA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL ANEXO.	SERV	1	R\$ 53.641,80	R\$ 53.641,80
				TOTAL	R\$ 53.641,80

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL E DA POLICLÍNICA DE QUILOMBO/SC SE BASEIA NO PRINCÍPIO DA VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL. CONSIDERANDO A NATUREZA DO SERVIÇO E A NECESSIDADE DE GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DA PINTURA, PARCELAR A CONTRATAÇÃO PODERIA COMPROMETER A INTEGRIDADE DO RESULTADO FINAL.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

O SERVIÇO DE PINTURA DEMANDA UMA ABORDAGEM INTEGRADA E CONTÍNUA PARA ASSEGURAR UNIFORMIDADE, DURABILIDADE E EFICÁCIA DAS CAMADAS APLICADAS. ALÉM DISSO, O PARCELAMENTO PODERIA ACARRETAR EM CUSTOS ADICIONAIS E COMPLEXIDADE NA GESTÃO DO CONTRATO, AFETANDO NEGATIVAMENTE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E A QUALIDADE DO TRABALHO REALIZADO. PORTANTO, A OPÇÃO PELO NÃO PARCELAMENTO VISA GARANTIR A EFETIVIDADE DA INTERVENÇÃO, MINIMIZANDO RISCOS E ASSEGURANDO A PLENA SATISFAÇÃO COM O RESULTADO FINAL DA OBRA.

TRATA-SE DE REGIME DE CONTRATAÇÃO INDIRETA, NA QUAL A ADMINISTRAÇÃO TRANSFERE A EXECUÇÃO DO OBJETO À TERCEIRA PESSOA (CONTRATADA), CABENDO À CONTRATANTE A FISCALIZAÇÃO PLENA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, TRANSFERINDO AO CONTRATADO A RESPONSABILIDADE DOS ENCARGOS CIVIS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO DOS RISCOS DO EMPREENDIMENTO.

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGADOS DA CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO, VEDANDO-SE QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES QUE CARACTERIZE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA.

OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS ENQUADRAM-SE NOS PRESSUPOSTOS DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUAISQUER DAS ATIVIDADES, PREVISTAS NO ART. 3º DO ALUDIDO, CUJA EXECUÇÃO INDIRETA É VEDADA.

A CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NÃO CONTINUADO MEDIANTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA COM FULCRO NO ART. 1º, DA LEI 10.520, DE 2002, C/C ART. 3º, II DO DECRETO Nº 10.024/2019 PELAS SEGUINTE RAZÕES:

SERVIÇO COM GRANDE DISPONIBILIDADE NO MERCADO;

SERVIÇO SEM NECESSIDADE DE PECULIARIDADES TÉCNICAS PARA ATINGIR SEUS FINS; E,

POTENCIAL SIMILARIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES CASO FOSSEM CONTRATADOS COM EMPRESAS DIVERSAS.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO POSSUI CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES PARA A VIABILIDADE E CONTRATAÇÃO DESTA DEMANDA.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO AINDA SE ENCONTRA EM ELABORAÇÃO.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

OBTER UMA MELHORIA SIGNIFICATIVA NA ESTÉTICA E CONSERVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS, PROPORCIONANDO UMA IMAGEM MAIS AGRADÁVEL E PROFISSIONAL PARA OS USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS.

GARANTIR A PROTEÇÃO ADEQUADA DAS ESTRUTURAS CONTRA DANOS CAUSADOS POR INTEMPÉRIES, UMIDADE E DESGASTE, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DOS EDIFÍCIOS.

CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE MAIS ACOLHEDOR, LIMPO E CONFORTÁVEL DENTRO DOS ESPAÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, PROMOVENDO O BEM-ESTAR DOS USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS.

REALIZAR UMA INTERVENÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE REDUZA A NECESSIDADE DE REPAROS MAIS COMPLEXOS E ONEROSOS NO FUTURO, ECONOMIZANDO RECURSOS PÚBLICOS A LONGO PRAZO.

ALCANÇAR OS OBJETIVOS ESTABELECIDOS DENTRO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEFINIDO, RESPEITANDO OS PRAZOS E ORÇAMENTO ESTIPULADOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO A ADMINISTRAÇÃO TOMARÁ AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE AO CONTRATO:

- DEFINIÇÃO DOS SERVIDORES QUE FARÃO PARTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL;
- CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS/GESTORES A RESPEITO DO TEMA OBJETO DA CONTRATAÇÃO;
- A FISCALIZAÇÃO FARÁ ACOMPANHAMENTO RIGOROSO DAS AÇÕES PREVISTAS NOS PROJETOS APRESENTADOS PARA REALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO OBJETO A SER CONTRATADO.

A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ PROVER OS DEVIDOS ACESSOS À CONTRATADA, DE MODO QUE A MESMA POSSA EXECUTAR SATISFATORIAMENTE OS SERVIÇOS, INCLUSIVE, DEFININDO HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS, LOCAL DE ARMAZENAMENTO DE INSUMOS, FORMAS DE ACESSO DOS OPERÁRIOS ETC;

- A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ PROIBIR A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS ESTRANHAS E VEÍCULOS PRÓXIMO A ANDAIMES, SENDO DEMARCADO/ISOLADO A ÁREA DE SEGURANÇA E ORIENTADO AO PÚBLICO TAL MEDIDA, PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE ACIDENTE E/OU INCIDENTE.

DEMAIS PROVIDÊNCIAS CASO NECESSITEM A SEREM TOMADAS OU VENHAM A OCORRER PARA ESTA CONTRATAÇÃO O GESTOR DA SECRETARIA SOLICITANTE, SR. NEDIO CONCI, SERÁ ACIONADO.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

E A FISCALIZAÇÃO O CONTRATO SERÁ REALIZADO PELO SERVIDOR ADRIANO BOARETTO E VALDECIR DAL PONT.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

OS IMPACTOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS AO SERVIÇO DE PINTURA EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS PODEM INCLUIR:

- TINTAS CONVENCIONAIS CONTÊM VOCS QUE PODEM SER LIBERADOS DURANTE A APLICAÇÃO E SECAGEM, CONTRIBUINDO PARA A POLUIÇÃO DO AR E AFETANDO A QUALIDADE DO AR INTERIOR. ESSES COMPOSTOS PODEM REAGIR NA ATMOSFERA PARA FORMAR OZÔNIO TROPOSFÉRICO, UM POLUENTE PREJUDICIAL À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE.
- A PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE DE RESTOS DE TINTAS E SOLVENTES PODEM GERAR RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS. SE NÃO FOREM GERENCIADOS ADEQUADAMENTE, ESSES RESÍDUOS PODEM CONTAMINAR O SOLO, AS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS, IMPACTANDO NEGATIVAMENTE A BIODIVERSIDADE E A QUALIDADE AMBIENTAL.
- O DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS DE PINTURA, COMO LATAS DE TINTAS USADAS E SOLVENTES, PODE LEVAR À CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA. PRODUTOS QUÍMICOS PRESENTES EM TINTAS E SOLVENTES PODEM INFILTRAR-SE NO SOLO E ATINGIR CORPOS D'ÁGUA, AFETANDO A VIDA AQUÁTICA E A SAÚDE HUMANA.

PARA MITIGAR ESSES IMPACTOS AMBIENTAIS, SÃO NECESSÁRIAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS DURANTE TODAS AS FASES DO SERVIÇO DE PINTURA, DESDE A SELEÇÃO DE MATERIAIS E TÉCNICAS DE APLICAÇÃO ATÉ O GERENCIAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS E O USO EFICIENTE DE RECURSOS. O USO DE TINTAS DE BAIXA EMISSÃO DE VOCS, A REDUÇÃO DO DESPERDÍCIO DE MATERIAIS, A REUTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS E A DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÃO ALGUMAS DAS MEDIDAS QUE PODEM SER ADOTADAS PARA MINIMIZAR O IMPACTO AMBIENTAL ASSOCIADO À PINTURA EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS.

O OBJETIVO É A EFETIVA APLICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NAS LICITAÇÕES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- EFETUAR O DESCARTE DE MATERIAIS EM OBSERVÂNCIA À POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL ADOTADA PELO ÓRGÃO.
- OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE, HIGIENE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MTE.
- RACIONALIZAR O USO DE SUBSTÂNCIAS POTENCIALMENTE TÓXICAS OU POLUENTES, INFORMANDO, SE FOR O CASO, O TRATAMENTO ADOTADO PARA O RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS;
- SUBSTITUIR AS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS POR OUTRAS ATÓXICAS OU DE MENOR TOXIDADE;
- SEPARAR E ACONDICIONAR EM RECIPIENTES ADEQUADOS PARA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA OS RESÍDUOS DE OBRAS, SEPARANDO O QUE



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PODE SER REAPROVEITADO E RECICLADO, DEMONSTRANDO OS PROCEDIMENTOS UTILIZADOS PARA RECOLHIMENTO ADEQUADO DOS MATERIAIS;

- PRIORIZAR O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS DE ORIGEM LOCAL NA EXECUÇÃO LOCAL NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS E DOS RECIPIENTES DE TINTAS, VERNIZES, ÓLEOS E SOLVENTES ORIGINÁRIOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, PARA POSTERIOR REPASSE ÀS EMPRESAS INDUSTRIALIZADORAS, RESPONSÁVEIS PELA RECICLAGEM OU REAPROVEITAMENTO DOS MESMOS, OU DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, DEMONSTRANDO OS PROCEDIMENTOS UTILIZADOS PARA O RECOLHIMENTO ADEQUADO DOS MATERIAIS;
- OS MATERIAIS EMPREGADOS PELA CONTRATADA DEVERÃO ATENDER A MELHOR RELAÇÃO ENTRE CUSTOS E BENEFÍCIOS, CONSIDERANDO-SE OS IMPACTOS AMBIENTAIS, POSITIVOS E NEGATIVOS, ASSOCIAÇÃO AO PRODUTO;
- A QUALQUER TEMPO A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR À CONTRATADA A APRESENTAÇÃO DE RELAÇÃO COM A MARCAS E FABRICANTES DOS PRODUTOS E MATERIAIS UTILIZADOS QUE DEVEM SER OS MESMOS INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS, PODENDO VIR A SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER ITENS POR OUTROS, COM A MESMA FINALIDADE, CONSIDERADOS MAIS ADEQUADOS DO PONTO DE VISTA DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE / POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

COM BASE NA ANÁLISE REALIZADA, ATESTA-SE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA NOS EDIFÍCIOS DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL E DA POLICLÍNICA, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO EXECUTIVO ELABORADO PELOS ARQUITETOS MUNICIPAIS E ORÇADO CONFORME TABELA DE PREÇOS REFERENCIA SINAPI.

APÓS ANÁLISE DETALHADA DO PROJETO, LEVANTAMENTO IN LOCO E CONSIDERAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS E NORMATIVOS, CONCLUÍMOS QUE A CONTRATAÇÃO É TÉCNICAMENTE VIÁVEL E NECESSÁRIA PARA A MELHORIA DA ESTÉTICA, CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL E FUNCIONALIDADE DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS MENCIONADOS.

A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS VISA NÃO APENAS ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MAS TAMBÉM PROMOVER A SEGURANÇA, O CONFORTO E O BEM-ESTAR DOS USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS DESSAS INSTALAÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA.

A CONTRATAÇÃO SERÁ CONDUZIDA DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVANDO OS CRITÉRIOS DE TRANSPARÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PORTANTO, RECOMENDAMOS A REALIZAÇÃO DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA GARANTIR A ADEQUADA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA, VISANDO ALCANÇAR OS RESULTADOS ESPERADOS DE FORMA EFICAZ E DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

O PREGÃO PRESENCIAL PERMITE INIBIR A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS INSUSTENTÁVEIS QUE ATRASARIAM OS PROCEDIMENTOS DA MODALIDADE ELETRÔNICA E AUMENTARIAM SEUS CUSTOS. A POSSIBILIDADE DE ESCLARECIMENTOS IMEDIATOS DURANTE O PREGÃO PRESENCIAL E FACILIDADE NA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS, A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROPOSTA TAMBÉM SÃO BENEFÍCIOS DO PREGÃO PRESENCIAL.

A OPÇÃO PELA MODALIDADE PRESENCIAL DO PREGÃO NÃO PRODUZ ALTERAÇÃO NO RESULTADO FINAL DO CERTAME, PELO CONTRÁRIO, PERMITE MAIOR REDUÇÃO DE PREÇOS EM VISTA DA INTERAÇÃO DO PREGOEIRO COM OS LICITANTES.

15 – RESPONSÁVEIS

QUILOMBO/SC, 15 DE ABRIL DE 2024.

NEDIO CONCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE